

Edital Nº 2458 - Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em ACUPUNTURA 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas - CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades - CME, a Associação Médica Brasileira - AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Acupuntura, certificado pela Associação Médica Brasileira - AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, por meio da delegação Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura.

De acordo com a Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, "a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição". Dessa forma, para concessão do Título de Especialista em Acupuntura passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção do Título de Especialista em Acupuntura 2026,

designada pela Diretoria do Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura (CMBA), para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente "Comissão Organizadora".

1.2. O atendimento aos candidatos em participar da Prova para obtenção do Título de Especialista em Acupuntura será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: "e-mail oficial"; "site oficial"; e "telefone oficial", respectivamente:

I. E-mail: contato@cmba.org.br

II. Sítio eletrônico: www.cmba.org.br

III. Telefone: +55 (11) 95043-1991, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 9 horas às 18 horas - horário oficial de Brasília-DF.

IV. Canal Oficial de Comunicação com o Candidato: contato@cmba.org.br

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção do Título de Especialista em Acupuntura, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura das inscrições	20/07/26	00:00	Site oficial do CMBA
Data de início do envio dos documentos obrigatórios	20/07/26	00:00	Site oficial do CMBA
Abertura do edital	20/07/26	00:00	Site oficial do CMBA
Encerramento das inscrições	20/10/26	23:59	Site oficial do CMBA
Data limite do envio dos documentos obrigatórios	01/11/26	18:00	Site oficial do CMBA

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data de divulgação de documentos pendentes/faltantes	05/11/26	18:00	E-mail
Data de início do reenvio/atualização dos documentos obrigatórios	05/11/26	18:00	Site oficial do CMBA
Data de limite do reenvio/atualização dos documentos obrigatórios	06/11/26	18:00	Site oficial do CMBA
Prazo para solicitação de atendimento especial	06/11/26	23:59	Site oficial do CMBA
Confirmação da inscrição deferida	10/11/26	22:00	E-mail
Data de Divulgação da Lista definitiva de candidatos aptos	10/11/26	23:59	Site oficial do CMBA
Divulgação da análise dos pedidos de atendimento especial	10/11/26	23:59	E-mail
Data do resultado da Análise Curricular	12/11/26	18:00	Site oficial do CMBA
Data de início do envio de recurso da Análise Curricular	13/11/26	00:00	Site oficial do CMBA
Data limite do envio de recurso da Análise Curricular	17/11/26	18:00	Site oficial do CMBA

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data do resultado do envio de recurso da Análise Curricular	20/11/26	18:00	Site oficial do CMBA
Aplicação da prova teórica	26/11/26	08:00	Centro de Convenções - Sheraton Santos Hotel Alameda Armênio Mendes, 70 - Aparecida, Santos/SP
Data de divulgação do gabarito da prova teórica	26/11/26	13:00	Site oficial do CMBA
Aplicação da prova teórica-prática	26/11/26	14:00	Centro de Convenções - Sheraton Santos Hotel Alameda Armênio Mendes, 70 - Aparecida, Santos/SP
Resultado Preliminar dos Aprovados	27/11/26	18:00	Site oficial do CMBA
Data de início para encaminhamento de recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Teórica e Teórico-prática	30/11/26	00:00	E-mail
Data limite para encaminhamento de recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Teórica e Teórico-prática	01/12/26	23:59	E-mail

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Divulgação do Gabarito Definitivo e Respostas aos Recursos contra o Gabarito Preliminar	22/12/26	12:00	Site oficial do CMBA
Resultado Final - Aprovados	22/12/26	18:00	Site oficial do CMBA

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Dos documentos obrigatórios:

- a) Cópia do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação;
- c) Currículo vitae;
- d) Pedido de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;
- e) Certidão ético profissional de nada consta emitida pelo CRM;
 - e.1 Essa Certidão Ético profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.
- f) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- f.1. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Acupuntura, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Acupuntura expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - f.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Acupuntura. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Acupuntura credenciados pela Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura;
 - f.2.1 Só serão aceitos os programas de formação em Acupuntura credenciados pela Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura.
 - f.2.2. Na hipótese do item f.2, o candidato deverá ter ocupado uma das vagas oficiais credenciadas pela Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura.

Ou, alternativamente:

- f.3. Comprovação de capacitação por atuação prática profissional na Área da Acupuntura em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação, ou seja, 4 anos.
 - f.3.1. A capacitação por atuação prática profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina, e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Título de Especialista em Acupuntura, conforme data que consta no Cronograma.
 - f.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - f.3.3. Para comprovação de atuação profissional serão aceitos apenas os documentos abaixo:
 - Documento disponível no Anexo I

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato será utilizada exclusivamente para fins de análise e condução do presente processo de titulação, sendo tratada pela Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e sua Política de Privacidade. Os documentos e dados pessoais fornecidos poderão ser armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e administrativas relacionadas ao certame, após o qual serão descartados ou anonimizados de forma segura, observadas as normas aplicáveis, não cabendo sua devolução ao candidato.

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prática profissional em Acupuntura

3.5. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura.

3.7. Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item f.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Acupuntura expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8. A AMB e CMBA se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

3.9. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por documentos nato-digitais, desde que contenham assinatura digital realizada por meio de certificado no padrão ICP-Brasil ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma Gov.br, em nível Ouro. Nesses casos, deverão ser passíveis de verificação quanto à validade das assinaturas e à cadeia de certificação por meio do Sistema Validar, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Governo Federal.

4. Forma de inscrição

4.1. A inscrição deverá ser realizada no site oficial do CMBA (www.cmba.org.br), onde o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, anexar cópias digitalizadas de

toda a documentação necessária em formato PDF e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente através do portal de inscrições. Não serão aceitos pagamentos em espécie ou por quaisquer outras formas não contempladas no portal eletrônico.

4.2. Os documentos deverão ser anexados diretamente no portal. Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade técnica do portal por falha do provedor — e não por impossibilidade do candidato —, as cópias poderão ser enviadas para o e-mail contato@cmba.org.br até as 18h00 (horário de Brasília-DF) do dia 1º de novembro de 2026.

4.3. Em caso de retificação ou complementação de documentação, o envio deverá ser feito exclusivamente pelo e-mail contato@cmba.org.br, impreterivelmente até às 18h00 (horário de Brasília-DF) do dia 6 de novembro de 2026.

4.4. A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento, o cumprimento e a incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Serão aceitos somente os documentos enviados via portal ou, excepcionalmente, via e-mail nos termos do item 4.2, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos por qualquer outro meio.

4.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato quaisquer erros, omissões ou informações incorretas prestadas no ato da inscrição.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

5.3.1. Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

5.3.1.1. Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional especializado conforme item 5.8 deste edital e que contenha, no mínimo:

I. Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

II. Nome completo do candidato;

III. Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe para realização da prova;

IV. Indicação das prováveis causas;

V. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

VI. Local e data da emissão;

VII. Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

5.3.2. Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

5.3.2.1. Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

I. Nome completo do candidato;

II. Local e data de emissão;

III. Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

IV. A solicitação será analisada pela Comissão quanto à legalidade, razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

5.3.3. Candidata lactante:

5.3.3.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação tanto nas provas **on-line** quanto **presenciais**, desde que observadas as condições descritas abaixo.

5.3.3.2. Será disponibilizada **uma sala isolada e reservada** para **amamentação ou extração de leite materno**, próxima ao local de aplicação da prova.

5.3.3.3. A candidata deverá indicar, no dia da prova, **um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança**, responsável pela guarda da criança, que:

I. Não terá acesso ao local das provas;

II. Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

III. Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por **fiscal do sexo feminino** até a sala de amamentação.

IV. A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com **compensação integral do tempo utilizado** ao final da prova.

5.3.3.4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.3.3.4.1 **Certidão de nascimento digitalizada** da criança, comprovando idade de até **6 (seis) meses** no dia da prova;

5.3.3.4.2 Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

5.3.3.4.3 A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 6 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

5.3.3.5. As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

5.3.4. Candidata gestante:

5.3.4.1. A candidata gestante deverá informar tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

5.3.4.2. A candidata gestante que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar sua condição no ato da inscrição, indicando, quando necessário, o tempo de gestação e a acomodação especial pretendida. Nessa hipótese, deverá apresentar documentação médica que justifique a condição solicitada, contendo, quando aplicável, a indicação das restrições, adaptações ou cuidados necessários durante a realização da prova.

5.3.4.3. Caso a gravidez seja diagnosticada após o encerramento do período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente a Comissão Organizadora, por meio do e-mail oficial previsto neste Edital, encaminhando a documentação médica pertinente, para análise da viabilidade, razoabilidade e legalidade do

atendimento solicitado.

5.3.4.4. A ausência de solicitação de condição especial ou de documentação médica pertinente implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas e analisadas pela Comissão Organizadora.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

5.8. Laudos médicos ilegíveis não serão aceitos, com base na vedação expressa contida no artigo 11 da Resolução CFM nº 2.217/18 (Código de Ética Médica), modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. A não legibilidade do laudo médico implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

6.1. O valor da taxa de inscrição para o TEAc 2026 é:

6.1.1. Não-sócio: R\$ 4.071,00 (quatro mil e setenta e um reais).

6.1.2. Sócio efetivo do CMBA com Contribuição Social 2026 quitada: R\$ 2.036,00 (dois mil e trinta e seis reais), correspondendo a 50% de desconto sobre o valor integral.

6.2. Discentes de 2026 que tenham pago a contribuição na categoria Aspirante deverão apresentar comprovante de pagamento do complemento da Contribuição Social (R\$ 636,00) para migração à categoria Sócio Aspirante, fazendo jus ao desconto previsto no item 6.1.2.

6.3. Após o pagamento da Contribuição Social e da taxa de inscrição, para imprimir a ficha de inscrição no site do CMBA, o candidato deverá: acessar a Área do Associado → clicar em "Anuidades" → clicar em "Ver Recibo" na linha do produto TEAc 2026 →

clicar em "Imprimir Inscrição/Recibo".

6.4. A confirmação do pagamento não garante a habilitação do candidato nem supre eventuais pendências documentais verificadas pela Comissão Organizadora.

7. Formas de pagamento

7.1. Serão aceitos pagamentos por boleto bancário ou PIX.

7.2. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou qualquer outra forma não especificada neste Edital.

7.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

7.4. Não serão aceitos repasses de inscrições a terceiros, assim como créditos para provas subsequentes e/ou para demais atividades do CMBA.

7.5. A inscrição do candidato só será confirmada após a identificação do pagamento da taxa de inscrição.

7.6. O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição, não garante a habilitação do candidato na Prova de Título de Especialista em Acupuntura.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1. O valor pago pela taxa de inscrição será devolvido nos seguintes casos:

8.1.1. Inscrição não aceita pela Comissão Organizadora: a devolução será realizada mediante requerimento do candidato contendo os dados bancários para restituição, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do requerimento. Do valor a ser devolvido serão descontadas as taxas bancárias correspondentes.

8.1.2. Impedimento de participação por motivo de doença comprovada mediante atestado médico no dia da realização da prova: a devolução será realizada mediante requerimento apresentado em até 5 (cinco) dias úteis após a data de realização da prova, contendo os dados bancários para restituição. Do valor a ser devolvido serão descontadas as taxas bancárias correspondentes. O candidato poderá, alternativamente, optar pela utilização do valor já pago como crédito integral para a próxima edição do TEAc.

8.2. Fora das hipóteses previstas no item 8.1, não serão aceitas quaisquer outras justificativas para solicitação de reembolso da taxa de inscrição.

8.3. Os valores pagos a título de taxa de inscrição não sofrerão qualquer correção monetária, mesmo em caso de remarcação da prova em nova data ou local.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista

9.1. A prova para obtenção do Título de Especialista em Acupuntura será composta pelas seguintes etapas: Inscrição online; Pagamento da inscrição; Envio de documentação; Avaliação da documentação; Prova Escrita; Prova Prática; e Avaliação Curricular.

9.2. Prova Escrita – PE

A Prova Escrita será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) alternativas e apenas uma correta, valendo 1 (um) ponto cada, totalizando 60 (sessenta) pontos. A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas.

9.3. Prova Prática – PP

A Prova Prática totalizará 30 (trinta) pontos, distribuídos em dois componentes:

9.3.1. Componente 1 – Avaliação Teórico-Prática (20 pontos): será entregue ao candidato uma folha impressa contendo 1 (um) caso clínico com 5 (cinco) questões de múltipla escolha, cada uma valendo 2 (dois) pontos (total: 10 pontos); e a identificação de 10 (dez) pontos de Acupuntura, cada um representado por figura de atlas médico com marcadores anatômicos assinalados, cabendo ao candidato registrar exclusivamente o nome do ponto correspondente no campo designado na folha de respostas, valendo 1 (um) ponto cada (total: 10 pontos). Será aceita a nomenclatura do ponto em qualquer das seguintes formas: nome por extenso (exemplo: Bexiga 10), abreviação (exemplo: B10), nome em chinês transliterado foneticamente (exemplo: Tianzhu, ou grafias aproximadas como "Tian Chu"), ou nomenclatura oficial da Organização Mundial da Saúde – OMS (exemplo: BL10). Para pontos cujo nome de uso corrente seja exclusivamente em chinês, será aceita qualquer grafia fonética inteligível, não sendo exigida a escrita correta do mandarim. Não serão aceitos rasuras, descrições, justificativas ou qualquer registro além do nome do ponto no campo de resposta. O campo de resposta é de preenchimento objetivo e restrito.

9.3.2. Componente 2 – Avaliação de Habilidades Motoras (10 pontos): avaliação prática de habilidades técnicas essenciais em Acupuntura, realizada em estação supervisionada por examinadores designados pela Comissão do TEAc 2026.

9.4. Avaliação Curricular – AC

A Avaliação Curricular pontuará conforme tabela abaixo, com valor máximo de 10 (dez) pontos, correspondendo a 10% da nota total. Não é de caráter eliminatório. Caso a soma dos itens ultrapasse 10 pontos, o excedente será desconsiderado para o cômputo da nota final.

Critério / Atividade	Pontuação
FORMAÇÃO	
Residência Médica em Acupuntura reconhecida pelo CMBA	7 pontos
Certificado de Curso de Formação em Acupuntura credenciado pelo CMBA	5 pontos
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Formação em Acupuntura credenciado pelo CMBA, registrado em declaração emitida pelo curso	2 pontos
EDUCAÇÃO CONTINUADA	
Cada 50 horas de aulas teóricas de Acupuntura cursadas em programa de Formação credenciado pelo CMBA, excedentes às 300 horas mínimas exigidas (registradas em histórico escolar, excluídas as horas destinadas ao TCC)	0,5 ponto (máx. 2 pts)
Cada 50 horas comprovadas de prática supervisionada de Acupuntura em Curso de Formação credenciado pelo CMBA, excedentes às 300 horas mínimas exigidas (registradas em histórico escolar)	0,5 ponto (máx. 2 pts)
Cada 50 horas comprovadas de prática supervisionada em Acupuntura realizada em instituição credenciada pelo CMBA, nas modalidades de estágio, extensão ou monitoria, fora das atividades regulares de Curso de Formação (certificadas pela instituição)	0,5 ponto (máx. 2 pts)
Participação em Jornadas e Simpósios oficiais promovidos pelo CMBA	0,5 ponto (máx. 2 pts)
Participação em Congresso Nacional de Acupuntura do CMBA	1 ponto (máx. 5 pts)
Participação em Congresso Regional de Acupuntura promovido por filiada do CMBA	0,5 ponto (máx. 1 pt)

Critério / Atividade	Pontuação
Participação em Simpósios ou Jornadas Regionais de Acupuntura promovidas por filiadas ou cursos credenciados pelo CMBA	0,2 ponto (máx. 1 pt)
Autoria ou coautoria de artigo sobre Acupuntura publicado em revista médica indexada ou de capítulo em livro na especialidade	0,5 ponto (máx. 1 pt)
Apresentação de trabalho ou palestra em Congresso Nacional do CMBA	1 ponto (máx. 5 pts)
ATIVIDADES ACADÊMICAS	
Dissertação de Mestrado em área médica	2 pontos
Tese de Doutorado ou Livre-Docência em área médica	3 pontos

As informações relativas à Avaliação Curricular deverão ser enviadas pelo candidato para contato@cmba.org.br, juntamente com as cópias comprobatórias digitalizadas em formato PDF, até as 18h00 do dia 6 de novembro de 2026.

9.5. Distribuição da Pontuação:

Avaliação Curricular: até 10 pontos (10%) Prova Escrita: até 60 pontos (60%) Prova Prática: até 30 pontos (30%) Total: 100 pontos

9.6. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, na soma total das três avaliações, o mínimo de 70 (setenta) pontos.

10. Da aplicação da prova

10.1. As provas do XXIV Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Acupuntura – TEAc 2026 serão realizadas presencialmente no dia 26 de novembro de 2026, no Centro de Convenções do Sheraton Santos Hotel (Alameda Armênio Mendes, 70 – Aparecida, Santos/SP – CEP 11.035-260), conforme descrito a seguir.

10.2. Prova Escrita – 1ª Fase

10.2.1. Início: a partir das 8h00 (horário oficial de Brasília-DF).

10.2.2. Duração máxima: 4 (quatro) horas após o início.

10.2.3. Liberação para retirada do caderno de questões: a partir de 2 (duas) horas do início.

10.2.4. Apresentação dos candidatos: até as 7h30.

10.3. Prova Prática – 2ª Fase

10.3.1. Início: a partir das 14h00 (horário oficial de Brasília-DF).

10.3.2. Local: Centro de Convenções – Sheraton Santos Hotel, Alameda Armênio Mendes, 70 – Aparecida, Santos/SP.

10.3.3. A Prova Prática será composta pela Avaliação Teórico-Prática (Componente 1) seguida da Avaliação de Habilidades Motoras (Componente 2), realizadas em sequência no mesmo período.

10.4. Todos os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início de cada etapa.

10.5. Não será permitida a entrada de candidatos após o horário estabelecido para o início das provas, sob qualquer justificativa.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1. O gabarito da Prova Escrita 1ª fase será afixado em local visível no Centro de Convenções e divulgado no site oficial do CMBA (www.cmba.org.br) no mesmo dia da prova, a partir das 13h00 (horário de Brasília-DF), após seu encerramento.

11.2. O gabarito da Prova Prática 2ª fase será divulgado no site oficial do CMBA após o encerramento da respectiva etapa.

11.3. A lista preliminar de aprovados será publicada no site oficial do CMBA no dia 27 de novembro de 2026, às 18h00 (horário de Brasília-DF).

11.4. O Resultado Final individualizado será enviado por e-mail a cada candidato a partir do dia 27 de novembro de 2026.

11.5. A lista definitiva de aprovados, após análise dos recursos, será publicada no site oficial do CMBA no dia 22 de dezembro de 2026, às 18h00 (horário de Brasília-DF).

11.6. Os dados pessoais dos candidatos aprovados serão compartilhados com a Associação Médica Brasileira (AMB) para fins de emissão do Título de Especialista em Acupuntura.

12. Do(s) recursos(s)

12.1. Serão aceitos recursos exclusivamente por escrito, enviados para a Comissão do TEAc 2026 através do e-mail contato@cmba.org.br, até o dia 10 de dezembro de 2026, às 18h00 (horário de Brasília-DF).

12.2. Recursos sobre questões das provas deverão ser fundamentados com justificativa técnica detalhada, citando exclusivamente referências bibliográficas constantes do Edital. Recursos genéricos ou fundamentados em materiais externos não serão aceitos.

12.3. Não serão aceitos recursos coletivos.

12.4. O espelho de correção das provas será disponibilizado no site oficial do CMBA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ao prazo de interposição de recurso.

12.5. A Comissão do TEAc 2026 constitui instância soberana para decisão dos recursos, não cabendo revisões adicionais.

12.6. Os resultados individuais dos recursos serão comunicados ao candidato via e-mail até o dia 22 de dezembro de 2026, às 18h00 (horário de Brasília-DF).

13. Da confecção do título

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Acupuntura.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Acupuntura, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não há compromisso da Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Título de Especialista em Acupuntura deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

14.10.1 A declaração não equivale ao Título de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Título de Especialista emitido pela AMB/ Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura, a Associação Médica Brasileira (AMB) e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer despesas decorrentes da participação do candidato no exame, seja na modalidade presencial ou on-line, incluindo, mas não se limitando, a custos com deslocamento, hospedagem, equipamentos, acesso à internet, bem como por eventuais intercorrências técnicas, falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer outras situações que impeçam o candidato de realizar a prova na data e horário estabelecidos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura manterá o cadastro do candidato habilitado, cabendo ao candidato manter atualizados seu endereço e e-mail na plataforma de inscrições durante a participação no exame e comunicar posteriormente qualquer alteração.

14.15. As provas de Título de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.17. Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.19. Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.21. Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura e AMB são soberanas no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

15.1. O conteúdo programático do XXIV Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Acupuntura – TEAc 2026 abrangerá os seguintes temas:

15.2. Aplicação Clínica das Teorias Básicas da Medicina Chinesa Princípios do Yin/Yang; Teoria dos Cinco Movimentos; Substâncias Fundamentais/Vitais: Qi, Xue, Jin Ye e Shen; Zang Fu: Sistemas Zang (Yin) e Sistemas Fu (Yang); Jing Luo: Jing Mai (Canais Principais), Jing Jin (Canais Tendinomusculares), Jing Bie (Canais Divergentes), Qi Jing Ba Mai (Vasos Extraordinários), Fu Luo (Áreas Cutâneas) e Luo Mai (Colaterais); Etiologia e Patologia na Medicina Chinesa; Métodos propedêuticos de avaliação; Diagnósticos e Tratamentos segundo a Medicina Chinesa; Princípios e Regras de Tratamento; Princípios para a Prescrição de Regiões de inserção de agulhas (Pontos) e Técnicas.

15.3. Correlação entre Medicina Ocidental e Medicina Chinesa Principais sintomas e doenças tratáveis com Acupuntura: correlação clínica entre Medicina Ocidental e Medicina Chinesa, de forma isolada ou associada; Bases referenciais da Acupuntura Contemporânea; Mecanismos de ação da Acupuntura.

15.4. Acupuntura Aplicada à Dor Introdução ao tratamento da dor para o médico acupunturista; Clínica de Dor Crônica – atribuições do médico acupunturista; Epidemiologia e taxonomia da dor; Fisiopatologia da dor; Classificação da dor; Avaliação clínica da dor.

15.5. Farmacologia Analgésica Analgésicos comuns: anti-inflamatórios não esteroidais (AINEs); Opioides; Adjuvantes no tratamento da dor: antidepressivos, anticonvulsivantes, miorrelaxantes e anestésicos.

15.6. Biossegurança Procedimentos de higiene, assepsia, cuidados e descarte de materiais em práticas de Acupuntura.

15.7. Eletroacupuntura Princípios e aplicação da Eletroacupuntura; Indicações clínicas e fundamentos técnicos.

15.8. Exame Físico e Semiologia do Aparelho Locomotor Inspeção geral; Palpação óssea e de partes moles; Avaliação de amplitude de movimentos ativos e passivos;

Exame neurológico; Aplicação de testes especiais para avaliação da coluna cervical, torácica, lombossacra/pélvica, ombro, cotovelo, punho/mão, quadril, joelho e tornozelo/pé.

15.9. Nota: No item "Sintomas e Doenças – Correlação Medicina Ocidental/Chinesa", serão consideradas todas as patologias abordadas nas obras constantes da bibliografia oficial indicada neste Edital.

16. Bibliografia

16.1. As referências bibliográficas oficiais do XXIV TEAc 2026 são as seguintes:

16.2. ALVES, A. et al. Acupuntura na dor neuropática. Atheneu, Rio de Janeiro, 2023. Cap. 1 (p.1-6); Cap. 2 (p.7-14); Cap. 5 (p.43-50); Cap. 10 (p.97-108); Cap. 12 (p.123-134); Cap. 19 (p.195-202); Cap. 20 (p.203-210); Cap. 24 (p.235-242).

16.3. BANDEIRA, J. et al. Princípios de Neuromodulação periférica percutânea. Goiânia, 2024. Mecanismos de Ação da Acupuntura e da Eletroacupuntura. p.69-77.

16.4. BARROS FILHO, T.E.P.; LECH, O. Exame físico em ortopedia. 3. ed. Sarvier, São Paulo, 2017.

16.5. CONNOR, J.; BENSKY, D. Acupuntura: um texto compreensível. Roca, São Paulo, 2009.

16.6. DONNELLY, J.M. et al. Dor e disfunção miofascial – Travell, Simons & Simons: Manual de pontos-gatilho. 3. ed. Artmed, Porto Alegre, 2020. Seção 8; Item 72 (p.819-898).

16.7. FERNANDES, C. Tratado de Medicina Geral. AMB, Guanabara Koogan, São Paulo, 2024.

16.8. FILSHIE, J.; WHITE, A. Acupuntura Médica: um enfoque científico do ponto de vista ocidental. Roca, São Paulo, 2002.

16.9. FOCKS, C.; MÄRZ, U. Guia prático de acupuntura: localização de pontos e técnicas de punção. Tradução: Reinaldo Guarany. Manole, Barueri, 2008.

16.10. HOHL, A. et al. Tratado de Acupuntura em Ginecologia, Infertilidade e Obstetrícia. Atheneu, Rio de Janeiro, 2023. p.355-373; p.341-354; p.557-564; p.617-620.

16.11. HSING, H.; TSAI, A.; ROHDE, C. Acupuntura e Medicina Tradicional Chinesa. Atheneu, Rio de Janeiro, 2019.

- 16.12. LIU, G. Tratado Contemporâneo de Acupuntura e Moxibustão. CEIMEC, São Paulo, 2005.
- 16.13. LIU, G. Tratado Contemporâneo de Acupuntura e Moxibustão - Pontos e Meridianos. CEIMEC, São Paulo, 2020.
- 16.14. PAI, M. et al. Neuroscientific update on the mechanisms of action of acupuncture in chronic pain. Journal of Medical Resident Research, 2022; 2:23-31. doi: 10.5935/2763-602X.20220007.
- 16.15. SBOT. Tratado de Dor Musculoesquelética. 2. ed. Alef, São Paulo, 2022. p.15-76; p.531-540; Cap. 34, 35, 36 e 44.
- 16.16. WHITE, A.; CUMMINGS, M.; FILSHIE, J. Introdução à Acupuntura Médica Ocidental. Roca, São Paulo, 2013.

COLÉGIO MÉDICO BRASILEIRO DE ACUPUNTURA — CMBA

XXIV Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Acupuntura — TEAc 2026

ANEXO I

Declaração de Atuação Profissional em Acupuntura

PARTE A — IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Preencher com os dados do médico candidato ao TEAc 2026:

Nome completo	
CPF	
CRM (número e UF)	
E-mail cadastrado na inscrição	
Número de inscrição TEAc 2026	

PARTE B — DADOS DO SERVIÇO / ESTABELECIMENTO

Preencher com os dados do local onde o candidato exerceu atividade médica em Acupuntura:

Razão social / Nome do serviço	
CNPJ ou CPF do responsável	
Endereço completo	
Município / UF	
Telefone de contato	
Natureza	() Público () Privado

PARTE C — DECLARAÇÃO

Eu, signatário desta declaração, identificado(a) na Parte D, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei e do Código de Ética Médica, que:

1. O(A) Dr(a). _____, CRM nº _____ / _____, exerceu atividade médica de atendimento em Acupuntura neste serviço.
2. O período de atuação compreendeu de _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____, totalizando período contínuo mínimo de 4 (quatro) anos.
3. A atuação foi realizada exclusivamente em território nacional.
4. A capacitação teve início após a conclusão da graduação em Medicina e foi finalizada até o último dia de inscrição do TEAc 2026 (20/10/2026).
5. Não foram computadas atividades voluntárias para fins de comprovação do período de atuação.
6. Tenho ciência de que a emissão de declaração inverídica constitui infração grave ao Código de Ética Médica, sujeita a processo ético-profissional, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

PARTE D — IDENTIFICAÇÃO DO(S) SIGNATÁRIO(S)

Esta declaração deve ser assinada por UMA das opções abaixo (marque a opção correspondente):

() OPÇÃO 1 — Diretor Clínico ou Responsável Técnico do serviço médico

Nome completo	
CRM (número e UF)	
Cargo / Função	() Diretor Clínico () Responsável Técnico

Assinatura do Diretor Clínico / Responsável Técnico

Nome completo: _____

CRM: _____ | UF: _____

() OPÇÃO 2 — Dois médicos especialistas em Acupuntura portadores de RQE

Signatário 1:

Nome completo	
CRM (número e UF)	
RQE em Acupuntura nº	

Assinatura do 1º Especialista

Nome completo: _____

CRM: _____ | UF: _____

Signatário 2:

Nome completo	
CRM (número e UF)	
RQE em Acupuntura nº	

Assinatura do 2º Especialista

Nome completo: _____

CRM: _____ | UF: _____

Local e data: _____, ____ / ____ / ____

RECONHECIMENTO DE FIRMA / ASSINATURA ELETRÔNICA

() Firma reconhecida em cartório.

() Assinatura eletrônica com certificado digital no padrão ICP-Brasil ou pelo Portal Gov.br (nível Ouro), passível de verificação pelo Sistema Validar (ITI/Governo Federal).

INSTRUÇÕES PARA ENVIO

- Envie este formulário assinado (PDF), juntamente com os demais documentos da inscrição, para contato@cmba.org.br até 18h00 do dia 1º de novembro de 2026.
- Não serão aceitos trabalhos voluntários como comprovação de atuação profissional (item 3.4 do Edital).
- Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional (item f.3.2 do Edital).
- A AMB e o CMBA se reservam ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação.

contato@cmba.org.br | www.cmba.org.br